

**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
ALPHA TAX HOLDING LTDA.
CNPJ Nº 58.697.106/0001-76
NIRE 35265843056**

(i) **JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 22/03/1992, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 48593054 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 400.395.658-31, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915.

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **ALPHA TAX HOLDING LTDA.**, com sede na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915, inscrita no CNPJ sob o nº 58.697.106/0001-76, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35265843056 ("Sociedade"), em conjunto com:


(ii) **TX33 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 1648, ap. 194, 19º andar, Condomínio Rotterdam Ed, Centro, CEP 80420-184, inscrita no CNPJ sob o nº 58.572.895/0001-19, e na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41213107604, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **PEDRO FELIPE MENESES SAMPAIO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 12/06/1991, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.538.546-5 SSP/SP, inscrito no CPF 409.041.768-60, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 1648, ap. 194, 19º andar, Condomínio Rotterdam Ed, Centro, CEP 80420-184.

RESOLVEM firmar a presente alteração contratual e transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, nos termos dos Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e dos Artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVA SÓCIA

1.1. A sócia **JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA**, qualificada no preâmbulo do presente instrumento, cede e transfere, como de fato cedido e transferido têm, a título oneroso, para a **TX33 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, qualificada no preâmbulo do presente instrumento, 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas, dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo admitida à Sociedade na qualidade de sócia.

Rubrica


DS


1.2. A cessionária sub-roga-se, a partir da presente data, em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora cedidas e transferidas. Cedente e cessionária dão-se, neste ato, reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele, no que diz respeito à cessão e transferência de quota acima verificadas.

1.3. Em razão do acima exposto, a Cláusula 5. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 23.250 (vinte e três mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA	23.249	R\$ 23.249,00
TX33 PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	23.250	R\$ 23.250,00

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, mas todos os sócios respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, dando direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. É vedado aos sócios constituir ônus sobre suas quotas ou sobre os direitos a elas inerentes ou dá-las em garantia de qualquer obrigação por eles assumidas sem o consentimento prévio e expresso de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade com direito a voto. A instituição de quaisquer ônus, sem o consentimento prévio necessário, será nula de pleno direito e não produzirá efeitos.”

II. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. As sócias resolvem, ainda, aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo

Rubrica
JFF

DS
PEMS

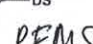
societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, passando a ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas aplicáveis, de modo que fica aprovado:

- (i) a alteração da denominação social para “ALPHA TAX HOLDING S.A.” (doravante referida como “Companhia”), em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário da sociedade então existente;
- (ii) o mesmo ativo e passivo, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção;
- (iii) o ajuste do capital social, **de** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 23.250 (vinte e três mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **para** 23.250 (vinte e três mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente igual ao número de quotas por eles antes detido, de forma a manter-se inalterado o percentual de participação societária detido por cada sócio, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme apresentado no Boletim de Subscrição e Integralização, anexo ao presente (“Anexo I”);
- (iv) a manutenção da administradora, **JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA**, ora designada Diretora, que toma posse imediata de seu cargo, mediante a assinatura do termo de posse (“Anexo II”) lavrado no Livro de Registro de Reuniões da Diretoria, com mandato unificado de 3 (três) anos, iniciado na presente data, a qual permanecerá em seu cargo até a investidura de seu sucessor, e que declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial ou incorreu em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenada, ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e
- (v) a não instalação do Conselho Fiscal, neste exercício social.

2.2. Por fim, em decorrência da transformação do tipo jurídico, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social, nos termos do Anexo III, que passa a fazer parte deste Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios, ora acionistas detentores da totalidade do capital

Rubrica


DS


da Companhia, assinam este instrumento em 1 (uma) via eletrônica, junto às 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a todos os atos presentes.

São Paulo/SP, 24 de janeiro de 2025.

ACIONISTAS:

Assinado por:
Jessica de Fatima Ferreira
8176839C20A41CD
JÉSSICA DE FATIMA FERREIRA

DocuSigned by:
Pedro Felipe Meneses Sampaio
56C4DB8661C4FA
TX33 PARTICIPAÇÕES LTDA.
P. PEDRO FELIPE MENESES SAMPAIO

ADVOGADO:

Assinado por:
Guilherme de Paula Eduardo e Coltro
990985D03D748D
GUILHERME DE PAULA EDUARDO E COLTRO
OAB/SP nº 260.650

TESTEMUNHAS:

1. Assinado por:
Lúcia Oliveira
F0506708CB978E2
NOME: LUCIA LAYS ALVES OLIVEIRA
RG: 53.828.501-1
CPF: 446.178.728-17

2. Assinado por:
Roberto Tomiyuki Watari
4F1430CC8BA34D9
NOME: ROBERTO TOMIYUKI WATARI
RG: 15594379
CPF: 051.231.768-29





ANEXO I
À 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
ALPHA TAX HOLDING LTDA.

ALPHA TAX HOLDING S.A.
CNPJ Nº 58.697.106/0001-76

Boletim de Subscrição e Integralização

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO
JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 22/03/1992, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 48593054 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 400.395.658-31, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915.	23.249 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 23.249,00, enquanto sociedade empresária limitada.
TX33 PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 1648, ap. 194, 19º andar, Condomínio Rotterdam Ed, Centro, CEP 80420-184, inscrita no CNPJ sob o nº 58.572.895/0001-19, e na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41213107604, neste ato representada por seu administrador, o Sr. PEDRO FELIPE MENESES SAMPAIO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 12/06/1991, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.538.546-5 SSP/SP, inscrito no CPF 409.041.768-60, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 1648, ap. 194, 19º andar, Condomínio Rotterdam Ed, Centro, CEP 80420-184.	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal	R\$ 1,00, enquanto sociedade empresária limitada.
TOTAL	23.250	R\$ 23.250,00

Rubrica DS
 

São Paulo/SP, 24 de janeiro de 2025.

11 03 25
18 02 25

ANEXO II

À 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
ALPHA TAX HOLDING LTDA.

ALPHA TAX HOLDING S.A.
CNPJ Nº 58.697.106/0001-76

Termo de Posse

JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 22/03/1992, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 48593054 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 400.395.658-31, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915, fica investida, desde já, no cargo de Diretora da ALPHA TAX HOLDING S.A., com sede na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915, inscrita no CNPJ sob o nº 58.697.106/0001-76 e com seu NIRE em fase de transformação, mediante assinatura deste Termo de Posse, por um mandato de 03 (três) anos, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 24 de janeiro de 2025.

Assinado por:
Jéssica de Fátima Ferreira
JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA

13 02 25

ANEXO III

À 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA ALPHA TAX HOLDING LTDA.

ALPHA TAX HOLDING S.A.
CNPJ Nº 58.697.106/0001-76

Estatuto Social

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1. A ALPHA TAX HOLDING S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que será regida pela lei 6.406/76, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 212 – E 228, ED. Cde. Luiz e Matar, Sé, CEP 01013-915.

Parágrafo Único. A Companhia poderá criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante prévia aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades de atividades preponderantemente não-financeiras (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 23.250 (vinte e três mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Rubrica
DS

877

PFMS

Parágrafo 3º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia, sendo vedada a emissão de certificados.

Artigo 6. A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classe existente ou de classes distintas, observadas as disposições legais aplicáveis, coma a respectiva alteração ao presente Estatuto Social.

Artigo 7. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuírem.

Artigo 8. As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de todos os acionistas, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

Artigo 9. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei 6.404/76 e o presente Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia:

- (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da Lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, isoladamente, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos.

Rubrica
JFF

DS
PFMS

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas, ou seus respectivos representantes, cujas ações estejam registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º artigo do 126 da Lei 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

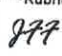
Parágrafo 4º. Será considerado presente o acionista que participar da assembleia por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a conversa entre pessoas em tempo real, com imagem e voz, desde que tenha sido previamente inserida essa possibilidade no edital de convocação da referida assembleia.

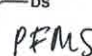
Artigo 12.A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria que estiver presente e que, se o caso, for escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo 1º. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Parágrafo 2º. Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo 1º supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações

Rubrica


DS


tomadas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei, o Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, se houver, prevejam quórum mais elevado.

Parágrafo 1º. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Não poderá participar da assembleia o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 15. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com os quais concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras matérias que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

CAPÍTULO IV Administração da Companhia

Artigo 16. A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 02 (dois) membros, Diretores sem designação específica, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de, no máximo, 03 (três) anos, admitidas reeleições.

Artigo 17. Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Parágrafo 1º. A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, isoladamente por qualquer Diretor, observado o disposto no presente instrumento.

Parágrafo 2º. Observado o disposto neste instrumento, os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 01 (um) Diretor, com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, vedado o substabelecimento. As procurações "ad judicium" da Companhia serão outorgadas por prazo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Artigo 18. Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, além daqueles determinados na Lei nº 6.404/76, os seguintes atos:

Rubrica
877

DS
PFMS

- (i) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral;
- (ii) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração;
- (iii) elaborar as normas básicas de estrutura administrativa e submetê-las à Assembleia Geral;
- (iv) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais, estatutárias e o disposto neste Acordo;
- (v) elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral;
- (vi) propor à Assembleia Geral reformas estatutárias;
- (vii) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- (viii) ratear entre os membros da Diretoria, a remuneração anual global aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, se ali não definido;
- (ix) desde que em benefício da Companhia, realizar aplicações financeiras, investimentos e outros relacionados; e
- (x) adquirir bens móveis e imóveis em benefício da Companhia.

Artigo 19. Os seguintes atos somente poderão ser exercidos por qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos se previamente aprovados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia:

- (i) a prática de qualquer ato ou série de atos com o mesmo propósito, transações, contratos ou acordos, que implique em renúncia a qualquer direito da Companhia, ou no pagamento ou assunção de qualquer tipo de obrigação ou responsabilidade pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais;
- (ii) a celebração de empréstimos, financiamentos, contratos financeiros, ou de qualquer espécie de dívida, ou abertura de linhas de crédito, em nome da Companhia, cujo valor seja igual ou

Rubrica
JFF

DS
PFMS

- superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em único ato ou série de atos com o mesmo propósito, por mês;
- (iii) a constituição de garantia ou qualquer forma de oneração sobre qualquer bem, móvel ou imóvel da Companhia, ou a constituição de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia, incluindo penhor, hipoteca, anticrese, fiança ou aval, quando no curso regular dos negócios;
 - (iv) a subscrição, a aquisição, a alienação, a renúncia, ou qualquer forma de constituição de ônus ou gravames, para qualquer fim e a qualquer título, sobre participação societária de que a Companhia seja titular ou sobre quaisquer direitos decorrentes de participação societária de que a Companhia seja titular;
 - (v) a cessão ou o licenciamento, a qualquer título, de propriedade intelectual da Companhia, registrada ou não, ou a utilização de tal propriedade intelectual para fins alheios ao objeto social da Companhia;
 - (vi) a associação, a constituição de *joint venture* (societária ou contratual), a formação de consórcios, a formação ou a participação em outros grupos empresariais, e quaisquer outras formas de associação com outras sociedades, incluindo a celebração de acordos comerciais e societários nos quais a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte;
 - (vii) a declaração e pagamento, aos acionistas, de quaisquer lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, entre outros relacionados;
 - (viii) a formação de subsidiária, direta ou indireta, da Companhia, e o investimento em qualquer sociedade;
 - (ix) qualquer mudança relativa à natureza do negócio ou à situação tributária da Companhia ou de qualquer de suas controladas;
 - (x) a cisão, a incorporação, a fusão, extinção, a insolvência, a dissolução, a liquidação, a declaração de falência e o pedido de autofalência da Companhia, e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Companhia;
 - (xi) a realização de quaisquer transações ou a celebração de qualquer contrato ou acordo entre a Companhia e/ou suas controladas, de um lado, e qualquer de seus sócios, administradores, ou partes relacionadas e/ou afiliadas de seus sócios, de outro, incluindo, sem limitação, transações que possam criar conflitos de interesse com a Companhia ou afetar a governança da Companhia de forma negativa;
 - (xii) a outorga de procuração para a realização de atos previstos neste Artigo 19;
 - (xiii) a movimentação de contas bancárias da Companhia em instituições financeiras cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por operação, salvo o disposto no item (ix) do

Rubrica
977

DS
PFMS

Artigo 18 acima; e

(xiv) a alienação de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia, independentemente do valor.

Artigo 20. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará este sem efeito, salvo em caso de justificção apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria.

Artigo 21. O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

Artigo 22. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Diretor substituído.

Artigo 23. Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Os Diretores se comprometem a conduzir suas atividades com lealdade à Companhia, abstendo-se de praticar, por si ou por terceiros, atos em conflito de interesses com a Companhia, comprometendo-se, ainda, a comunicar uns aos outros e à Companhia a existência de qualquer circunstância que possa conduzi-los a tal conflito.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Rubrica
DS
877 PEMS

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais e residentes no país, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada na Assembleia Geral que os elegeu, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Ao fim de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o saldo remanescente, se houver, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo;
- (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente,

Rubrica
877

DS
PEMS

deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo 2º. É facultado à Companhia pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, pagamento esse que será computado para efeito de determinação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29.A Diretoria poderá, mediante prévia autorização, em Assembleia Geral, de acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante, levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro eventualmente apurado em tais balanços patrimoniais, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º. Quando autorizado, nos termos deste artigo, a Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de reservas de lucros existentes nos últimos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos.

Parágrafo 2º. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Parágrafo 3º. O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 30.A ação para haver dividendos prescreve em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.

CAPÍTULO VII Transformação

Artigo 31.A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima mediante aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante, observadas as demais disposições deste instrumento e sendo assegurado o direito de retirada de acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Artigo 32.A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por

Rubrica
DS
877 PEMS


deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.


Parágrafo Único. A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o quórum fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Artigo 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, bem como pelos demais preceitos legais aplicáveis.

Artigo 34. Não serão admitidos credores de acionistas à Companhia.

Rubrica


DS


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CF7EEC9D-3D3A-4EE1-9A91-7A32332369AF

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2025 01 28 - Acertik - 1ACS e Transformação em SA Alpha Tax.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 28

Maria Paula Torresi

Assinatura guiada: Ativado

R FUNCHAL, 263

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04551-060

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

mtorresi@orizzomarques.com.br

Endereço IP: 200.232.254.89

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maria Paula Torresi

Local: DocuSign

28/01/2025 05:57:47

mtorresi@orizzomarques.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Guilherme de Paula Eduardo e Coltro

societariooma@orizzomarques.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Guilherme de Paula Eduardo e Coltro

F99038E5C83D748D...

Enviado: 28/01/2025 06:03:01

Visualizado: 28/01/2025 06:30:18

Assinado: 28/01/2025 06:31:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.232.254.89

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 06:30:18

ID: 5fb96a73-0e58-4f70-aa36-aac503e269eb

Jéssica de Fátima Ferreira

jessica.fatferreira@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Jéssica de Fátima Ferreira

E176839C20A44CD...

Enviado: 28/01/2025 06:03:02

Visualizado: 28/01/2025 09:16:49

Assinado: 28/01/2025 09:34:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.89.252.205

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 09:16:49

ID: b3cd8f2a-2b1a-4161-aca9-f824f7a287f6

Lúcia Oliveira

loliveira@orizzomarques.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Lúcia Oliveira

F56067085B974B2...

Enviado: 28/01/2025 06:03:03

Reenviado: 28/01/2025 12:15:08

Visualizado: 28/01/2025 12:15:33

Assinado: 28/01/2025 12:15:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.232.254.89

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 12:15:33

ID: 343c295e-dc19-4dcf-81c6-ad547b007c3b

Pedro Felipe Meneses Sampaio

pedrosampaio@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Pedro Felipe Meneses Sampaio

56C4D8B8661C4FA...

Enviado: 28/01/2025 06:03:03

Reenviado: 28/01/2025 12:15:09

Reenviado: 29/01/2025 04:02:16

Visualizado: 29/01/2025 04:20:38

Assinado: 29/01/2025 04:21:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.175.217

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

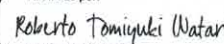
Aceito: 06/12/2024 13:28:15

ID: db8bde58-3810-4bc1-8c70-8e6e46bd4a41

**Eventos do signatário**

Roberto Tomiyuki Watari
rwatari@orizzomarques.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

4FD430CCB6A3459

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.232.254.89

Registro de hora e data

Enviado: 28/01/2025 06:03:02
Visualizado: 28/01/2025 07:46:11
Assinado: 28/01/2025 07:46:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 07:46:11
ID: 63b0c194-81fc-4d59-b457-8c90069002d8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/01/2025 06:03:03
Entrega certificada	Segurança verificada	28/01/2025 07:46:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/01/2025 07:46:22
Concluído	Segurança verificada	29/01/2025 04:21:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUPLICATE
18 02 25

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mtorresi@orizzomarques.com.br

To advise ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mtorresi@orizzomarques.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mtorresi@orizzomarques.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mtorresi@orizzomarques.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with ORIZZO, MARQUES, GABRILLI E COLTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.